PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 013

TERMO DE REFERÊNCIA

"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

1 – OBJETO

"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

2– JUSTIFICATIVA

2.1 A secretaria Municipal de Educação do município de Normandia/RR, em face da necessidade da **AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR**, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para atender os alunos das unidades escolares da rede municipal, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua funcionalidade com eficiência, continuidade e economicidade.

2.2 Visto a merenda ser uma parte muito importante do dia a dia dos alunos, é de suma importância dar o melhor para estes alunos e pensar nos mínimos detalhes, pois cada passo é essencial para o desenvolvimento e aprendizagem.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.
Órgão: **01000 – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO - FUNDEB**
Unidade Orçamentária: **10001 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB**
Dotação Orçamentária: **12.365.0028:2055 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1540**

Órgão: **01000 – FUNDO MANUT. E DESENVOLV. EDUCAÇÃO - FUNDEB**
Unidade Orçamentária: **10001 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB**
Dotação Orçamentária: **12.361.0028:2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1540**

Órgão: **05000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E LAZER**
Unidade Orçamentária: **05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU. CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Dotação Orçamentária: **12.122.0017:2011**
Elemento de Despesas: **33.90.30**
Fonte: **1500**

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 619

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
4.2. Lei Federal nº 10.520/02;
4.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

5 – PLANILHA DESCRITIVA

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR"

Item	UND	QTD	Especificações	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	KIT	9.000	**KIT MERENDA ESCOLAR**, composto por: **1. COPO ACOPLADO:** **Copo** em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um copo com alça em polipropileno virgem com espessura da parede 2,55 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos : Capacidade volumétrica **: (300 ml**), Altura**: (81 mm)**, Diâmetro da boca: **(80 mm)**, Diâmetro da base: **(65 mm**), Espessura total da parede do acoplado: **(4,20 mm**) Peso: **(83 gramas),** as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **2. CUMBUCA ACOPLADA:** **Cumbuca** em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05mm, revestido por um cumbuca em polipropileno virgem com espessura da parede 1,45 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: **(495 ml)**, Altura: **(68 mm)**, Diâmetro da boca: **(125 mm)**, Diâmetro da base: **(80 mm)**, Espessura total da parede do acoplado: **(5,99 mm)**, Peso: **(105 gramas)**, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **3. PRATO ACOPLADO:** **Prato** em alumínio de liga 1200 com espessura da parede 1,05 mm, revestido por um prato em polipropileno virgem com espessura da parede 1,50 mm, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos: Capacidade volumétrica: **(540 ml)**, Altura: **(35 mm)**, Diâmetro da boca (bojo): **(175 mm)**, Diâmetro da base: **(111 mm)**, Espessura total da parede do acoplado: **(3,90 mm)**, Peso: **(165 gramas)**, as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%. **4. COLHER em aço inox:** Comprimento Total: **(193 mm)**, Largura do cabo**: (18,99 mm),** Comprimento do cabo: **(128 mm),** Espessura do cabo: **(1,30 mm)** , Comprimento da concha: **(65 mm)**, Capacidade volumétrica: (**11,50 ml**), espessura da concha:**(1,15 mm)**,Largura da concha: **(46 mm**), as medidas com variações aceitáveis (+/-) 10%.	**RS 345,33**	**RS 3.108.000,00**

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 015

			5. BANDEJA PLASTICA, material em polipropileno de alta densidade, com 05 divisórias, com Dimensões da bandeja (C x L x E): 395 mm x 326mm x 2,14mm, as medidas comvariações aceitáveis (+/-) 10%.		
				VALOR TOTAL	**RS 3.108.000,00**

Valor Por Extenso: Três Milhões e Cento e Oito Mil Reais.

a) ACOPLADOS Prato, Copo, cumbuca fabricados em polipropileno virgem e alumínio;
b) EM INOX (COLHER);
c) Empilhável (prato, copo, cumbuca e bandeja);
d) Paredes internas sem reentrâncias ou ressaltos;
e) PLASTICO atóxico e pigmentação homogênea em todas as peças, de acordo com as normas da Resolução DC/ANVISA nº 498 de 20 de maio de 2021.
f) Cor do polipropileno a ser definida pelo órgão.

KIT MERENDA ESCOLAR

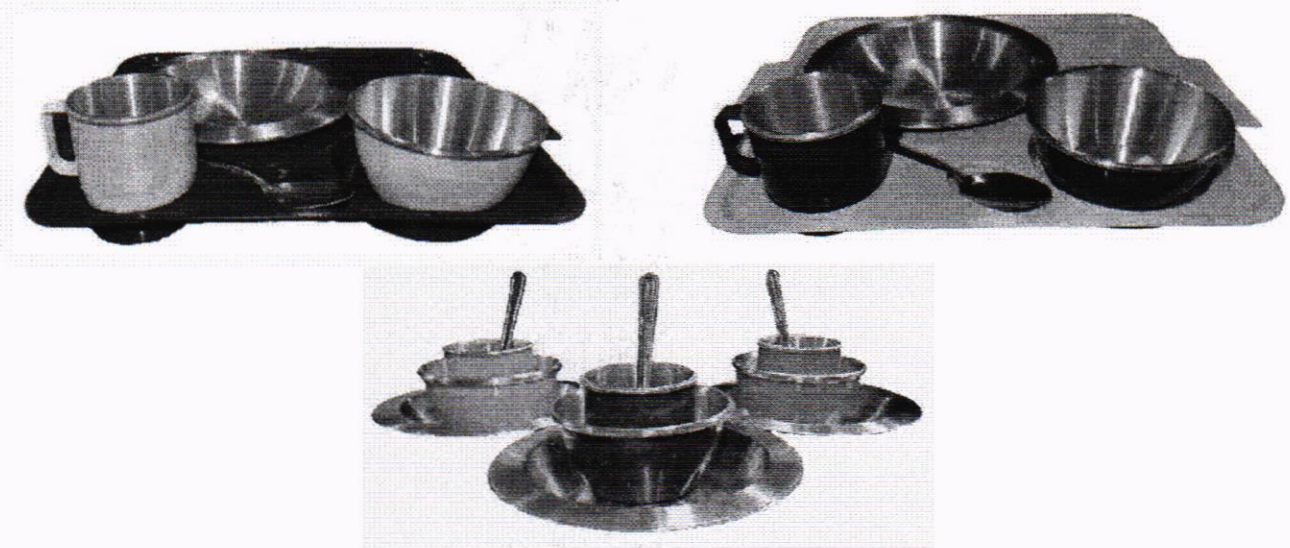

KIT ACOPLADO ALUMINIO REVESTIDO DE PLASTICO PP VIRGEM:

CUMBUBA ACOPLADO MARCA JN

MATERIAL: material em alumínio liga 1200 revestida por PP virgem HOMOPOLIMERO, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos.

Medidas:

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 016

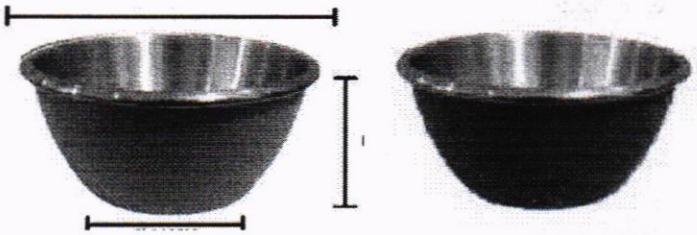

Espessura total da parede do acoplado: 6,18 mm,
Peso: 99,75 gramas,
Diâmetro da boca: 119,79 mm
Altura: 63,71 mm
Diâmetro da base: 74,78 mm
Capacidade volumétrica: 497 ml
Espessura do alumínio parede(lateral):0,95 mm **Espessura do polipropileno (lateral):** 1,39 mm
Cores: azul, verde, amarelo, laranja e vermelho Procedência Nacional

PRATO ACOPLADO MARCA JN

MATERIAL: material em alumínio liga 1200 revestida de PP virgem HOMOPOLIMERO, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos.

Medidas:

Espessura total da parede do acoplado:

3,93mm



Peso: 163,57 gramas
Diâmetro da boca: 170,43 mm
Altura: 36,16 mm
Diâmetro da base: 118,02 mm
Capacidade volumétrica: 576 ml
Espessura do aluminio parede(lateral):1,14

mm

Espessura do polipropileno (lateral): 1,53 mm
Cores: azul, verde, amarelo, laranja e

vermelho

Procedência Nacional

COPO ACOPLADO COM ALÇA MARCA JN

MATERIAL: material em alumínio liga 1200 revestida de PP virgem HOMOPOLIMERO, acoplado por virola externa em alumínio, parede interna lixada sem reentrâncias ou ressaltos.

Medidas:

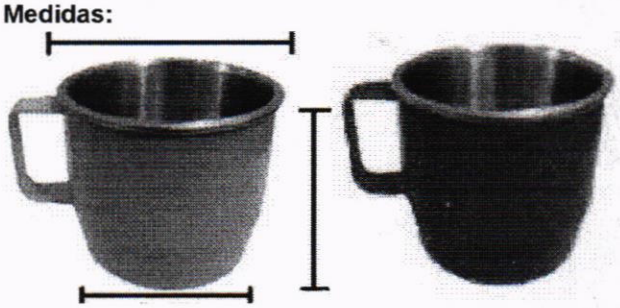

Espessura total da parede do acoplado: 4,38 mm
Peso: 89,28 gramas
Diâmetro da boca: 73,52 mm
Altura: 79,15 mm
Diâmetro da base: 63,48 mm
Capacidade volumétrica: 291 ml,
Espessura do alumínio parede(lateral):1,03 mm
Espessura do polipropileno (lateral): 2,60 mm

Cores: **azul, verde, amarelo, laranja e vermelho** Procedência Nacional

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS. 014

COLHER INOX MARCA JN

MATERIAL: Aço inoxidável
Medidas:

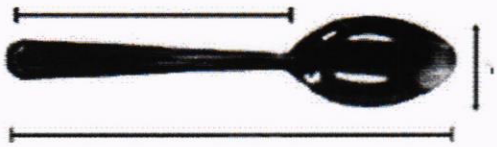

Comprimento do cabo: 127,53mm
Comprimento da concha: 65,08 mm
Largura do cabo:19,20 mm
Largura da concha: 45,82 mm
Espessura do cabo: 1,27 mm
Espessura da concha: 1,14 mm
Comprimento total da colher (cabo+concha):192,17 mm
Capacidade volumétrica :11,46 ml
Procedência Nacional

BANDEJA PLÁSTICA MARCA JN

MATERIAL: PP virgem HOMOPOLIMERO de alta densidade com 5 divisórias.
Porta prato, Porta cumbuca, Porta copo, Porta colher e porta sobremesa.
Medidas: Comprimento: 390 mm Largura :325 mm Espessura : 2,26 mm

BANDEJA FRENTE



BANDEJA VERSO



6 – PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Imediatamente após a homologação ou em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

7 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços objeto deste Termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, cujo momento incidirá atualização na forma da Lei, desde que, seja assinado Termo de Contrato nos termos da Lei n° 8.666/93.

8 – VALOR DOS SERVIÇOS

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 610

8.1. O valor orçado para cada um dos itens licitados, foi obtido através da realização de cotações de preços junto a empresas que atuam no mesmo ramo do objeto licitado, resultante da média aritmética das propostas.

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL**, localizada na Rua Mauricio Habert, S/N, Bairro: Centro, CEP: 69.355-000, Normandia/RR, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 013

9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato/ARP, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII)fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 020

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste projeto básico;
11.2 Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para instalação e manutenção dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;
11.3 Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na prestação dos Serviços;

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

13 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A empresa vencedora deverá, caso solicitada e sempre de acordo com o quantitativo máximo e valores unitários registrados na ARP, entregar os produtos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, situada na Rua Mauricio Habert, S/N, Bairro: Centro, CEP: 69.355-000, Normandia/RR ou Local e pessoa indicada na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Órgão Gestor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL com a Autorização do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 170

15 – PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

16.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

15.1.3. advertência;

15.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

15.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

154. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

15.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

16 – FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Bonfim/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Normandia/RR, 17 de novembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL
DECRETO N° 344/2021

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia/RR